

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 12/2025

De 07 de Julho

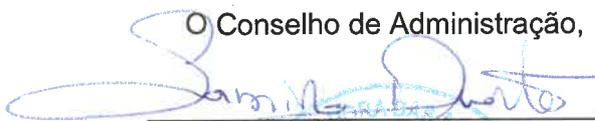
Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 22º conjugado com o artigo 10º, alínea b) e c), artigo 12º e 13º do Decreto-lei 55/2015 de 9 de outubro, que aprova o Estatuto da ARAP, no âmbito da prossecução da sua competência de auditoria e regulamentar, deve a ARAP conduzir auditorias ao sistema e aos procedimentos de contratação Pública, e produzir os relatórios, por forma a verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos de contratação pública.

Foi realizada uma Auditoria Extraordinária à referida Câmara Municipal, com o objetivo de averiguar os factos constantes na denúncia. Deste trabalho, resultou a elaboração de um Relatório, o qual contempla toda a análise e constatações decorrentes da auditoria efetuada.

Neste sentido, o Conselho de Administração, reunido na sua sexta reunião ordinária, realizada em **03 de julho de 2025**, após apresentação, análise e discussão do relatório, delibera por unanimidade aprovar o Relatório Final da Auditoria Extraordinária ao Projeto de Melhoria do Abastecimento e Alargamento das Redes de Ligação Domiciliária de Água – Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago.

Praia, 07 de julho de 2025.

O Conselho de Administração,



/ Samira Duarte /



/ Paula Vieira /



/ Nilda Gonçalves /

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO